



PUBLICAÇÃO CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura. Triunfo/PE, <u>27 / 04 / 2021</u> <u>P/ Ivonice</u> Chefe de Gabinete Portaria nº <u>041/2021</u>
--

DECRETO Nº 028, DE 27 de abril de 2021.

Ivonicé Fernandes de Queiroz Viana
Secretária Executiva de
Planejamento e Gestão
Portaria nº 041/2021

Ementa: Institui medidas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as ações voltadas a conter a contaminação da COVID – 19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de diversos casos de aglomerações provocadas pelo acesso da população a açudes, barragens, cachoeiras, rios, riachos, poços, cacimbas e similares no Município, com utilização de som, consumo e comercialização de produtos, inclusive comidas e bebidas;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência própria para dispor, mediante decreto, sobre o funcionamento das atividades sociais e econômicas durante o período de enfrentamento da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o acesso ao público a açudes, barragens, cachoeiras, rios, riachos, poços, cacimbas e similares no Município, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados.

Parágrafo único: A vedação referida no *caput* deste artigo não se aplica aos seus proprietários.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais de enfrentamento a COVID-19 estabelecidas no âmbito municipal.

Art. 3º Em casos de recusa nos cumprimentos das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado os órgãos competentes, com o objetivo de atender ao

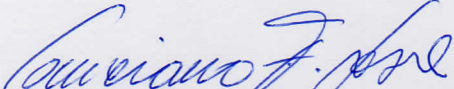


interesse público e evitar o risco e perigo coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito a quem dê causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo- PE, em 27 de abril de 2021.


LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.</p> <p>Triunfo/PE, <u>27 / 04 / 2021</u></p> <p>p/ <u>I. F. Viana</u></p> <p>Chefe de Gabinete</p> <p>Portaria nº <u>041 / 2021</u></p>

Ivanice Fernandes de Queiroz Viana
Secretária Executiva de
Planejamento e Gestão
Portaria nº 041/2021